

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Portarias

Protocolo: 2019000275592

PORTARIA CONJUNTA SEMA – FEPAM N° 03, de 04 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SEMA e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER – FEPAM, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual n° 14.733, de 15 de setembro de 2015, e na Lei Estadual n° 9.077, de 04 de junho de 1990,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o art. 13 da Portaria Conjunta SEMA– FEPAM n° 08, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - A celebração do Termo de Compromisso Ambiental não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas.

§1º - O Termo de Compromisso Ambiental terá um fiscal designado por meio de Portaria do titular do órgão responsável pela regularidade ambiental da atividade ou pela condução da política pública.

§2º - Nos casos de atividade degradadora contra a Flora, a fiscalização ficará a cargo da Divisão de Flora, vinculada ao Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

§3º - Nas hipóteses de danos contra a Fauna Silvestre, a fiscalização ficará a cargo da Divisão de Fauna, vinculada ao Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

§4º - Nos casos de Serviços Diversos Diretos e Indiretos, o compromissário deverá apresentar à Junta Superior de Julgamento de Recursos - JSJR, relatórios sobre a execução do objeto pactuado no Termo de Compromisso Ambiental e, não sendo a avaliação satisfatória, haverá fiscalização in loco, por meio da Divisão de Atendimento a Denúncias e Fiscalização de Rotina - DIFISC, vinculada ao Departamento de Fiscalização da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Alegre, 04 de abril de 2019.

Artur de Lemos Júnior

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Majorie Kauffmann

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler